

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2650/78

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação e Casa da Criança Santa Elizabeth - Avaré

ASSUNTO : Convênio

RELATOR : João Baptista Salles da Silva

PARECES CEE Nº 28/79 - CP. - APROVADO EM 17/01/79

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO

O Exmo. Sr. Secretário da Educação encaminha a este Conselho minuta de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Casa da Criança Santa Elizabeth - Avaré , objetivando o atendimento de instituições particulares que montem serviços gratuitos de assistência e de ensino para a instalação de 04(quatro) classe(s) de Educação Pré-escolar.

II- Apreciação :

Trata-se de Convênio que visa à conjugação de esforços e recursos materiais e humanas no sentido de apoio a instituições particulares, que mantém serviços gratuitos de assistência e de ensino, cabendo à Secretaria de Estado da Educação colocar à disposição da entidade conveniente 04 Professor(es)I, de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- O presente Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Casa da Criança Santa Elizabeth -Avaré visa ao funcionamento de 04 (quatro) classe (s) de Educação Pré-escolar nos termos do Decreto nº 7.318, de 17/12/ 75, alterado pelos Decretos nºs 8.141, de 05/07/76, e 9.313, de 28/12/ 76, e Resolução S.E. nº 86, de 09/08/ 78, que regulamento sua execução, em regime de cooperação, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas deste Convênio.

Cláusula Segunda- Compete à Secretaria de Estado da Educação colocar à disposição do entidade conveniente, de acordo com o que consta no referido Processo, respeitando as exigências da legislação em vigor, 04 , Professor (ES) I.

Cláusula Terceira- O(s) Professor(es) I, afastado(s)do seu(s) cargo(s) de acordo com o Cláusula Segunda, será (ão) posto(s) à disposição da Delegacia de Ensino em cuja área de jurisdição estiver localizada a instituição beneficiada.

Cláusula Quarta- O (s) Professor (es)I afastado (s) para cumprimento deste Convênio, prestará(ão) exclusivamente serviços docentes , cabendo à Delegacia de Ensino a responsabilidade do controle técnico-administrativo de sua vida Funcional, enquanto durar o afastamento.

Cláusula Quinta-Compete à entidade conveniente,durante o vigência deste Convênio, a observância dos dispositivos da legislação em vigor que regulamenta a celebração deste tipo de Convênio.

Cláusula Sexta- Fica entendido que quaisquer outras obrigações ,não previstos neste Convênio,que venham a ser assumidas pelo entidade conveniente, correm à conta de seus próprios recursos.

Cláusula Sétima- O presente Convênio vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979 , podendo ser solicitada sua renovação ou denunciado por uma das partes convenientes,garantindo-se aos alunos matriculados a continuidade dos estudos até o término do ano letivo.

Cláusula Oitava- As dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio e os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias e,na hipótese de não serem dirimidos, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão oriunda deste ajuste .

II-CONCLUSÃO :

Aprova-se a minuta de Convênio o ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Casa da Criança Santa Elizabeth , Avaré visando à instalação de 04 (quatro) classe (s) de Educação Pré-escolar.

São Paulo, 17 de janeiro 1979

a) Cons .

Relator(a)

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do (a) nobre Conselheiro(a) Relator(a).

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 17 de janeiro de 1.979

a) Consº João Baptista Salles da Silva

= P R E S I D E N T E =

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de janeiro de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente